



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Casa Vereador Manoel Alves de Lima

PROJETO DE LEI Nº 05/89

Reajusta vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 500% (Quinhentos por cento), os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica reajustado em 400% (Quatrocentos por cento), os vencimentos e salários do Zelador da Câmara Municipal.

Art. 3º - A proposição do artigo anterior se dá ao fato do Zelador da Câmara perceber vencimentos maiores que os dos Agentes Administrativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão por conta das dotações consignadas no Orçamento desta Câmara para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em 18 de março de 1989.

José Cândido de Araújo
José Cândido de Araújo

Presidente

João Idalino da Silva
João Idalino da Silva

1º Secretário

Luis Borges de Moraes
Luis Borges de Moraes

2º Secretário